



00100.09854-2/2016-51



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. GP/DP n.º 278/16

Comissão de Educação
Cultura e Esporte

Junte-se ao processado do
PLS
nº 221, de 2015.

Em 06/06/2016

Valinhos, 08 de junho de 2016.

J. L. Toloi
Paulo Paim

Exmo Senhor

Valemo-nos do presente para, cumprimentando-o, encaminhar-lhe cópia da Moção n.º 35/2016 em apoio ao Projeto de Lei n.º 221/2015 que “dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”.

O presente documento foi aprovado por unanimidade pelo plenário desta Casa de Leis em sessão do dia 31 de maio de 2016 do corrente ano.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

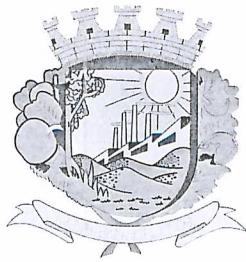
Sidmar Rodrigo Toloi
SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente

*Ao Exmo. Senhor
Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal*

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP: 70165-900





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 19361/16
Fls. 01
Resp. [initials]

MOÇÃO nº 35 /2016

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Ementa: "Moção de Apoio" ao Projeto de Lei do Senado nº 221/2015, que "altera a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999".

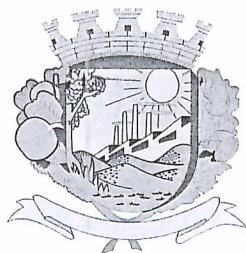
O Vereador **José Henrique Conti** requer, nos termos regimentais, apreciação e aprovação do nobre Plenário da presente "**Moção de Apoio**" ao Projeto de Lei do Senado nº 221/2015 que "Altera a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que "dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências", para incluir como objetivo fundamental da educação ambiental o estímulo a ações que promovam o uso sustentável dos recursos naturais e a educação ambiental como disciplina específica no ensino fundamental e médio, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação, para tornar a educação ambiental disciplina obrigatória".

Os problemas causados pelo crescimento populacional, urbanização, desmatamento, erosão, poluição atmosférica, dentre outros, nos obrigaram a refletir sobre a necessidade de discussão sobre a educação ambiental.

Nos últimos anos, as questões ambientais têm adquirido uma grande importância em nossa sociedade. Com as mudanças que o mundo vem sofrendo, a partir da crise da modernidade, acentuaram-se os números de estudos na busca de soluções para os problemas sociais, ambientais, políticos e econômicos que se está passando.

Com o passar dos anos, a educação ambiental vem adquirindo uma grande importância no mundo, sendo hoje pertinente que os currículos escolares busquem desenvolver práticas pedagógicas ambientalizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

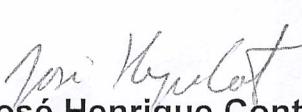
C.M.V.
Proc. Nº 1936/16
Fls. 02
Resp. ~

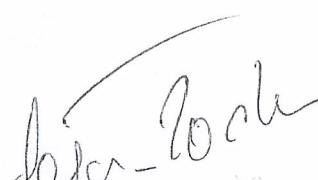
A preservação do meio ambiente depende muito da forma de atuação das gerações presentes e futuras, e o que estão dispostas a fazer para diminuir o impacto ambiental das suas ações.

Por esse motivo, a educação ambiental é de extrema importância e deve ser abordada nas escolas, para que todos os membros da sociedade desenvolvam uma consciência ambiental e tenham atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente.

Ante o exposto, pela importância que esta proposta representa, solicito a aprovação pelo plenário da presente **"Moção de Apoio"** e, seja esta encaminhada por meio de Ofício ao Senado Federal com cópia à Câmara dos Deputados.

Valinhos, 13 de Abril de 2016.


Dr. José Henrique Conti
Vereador - PV


César Rocha
Vereador


Lourivaldo M. de Oliveira
Vereador



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 28 de junho de 2016.

Senhor Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos – SP,

Em atenção ao Of. GP/DP n.º 278/16, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 221, de 2015, que *“Altera a Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, que “dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências”, para incluir como objetivo fundamental da educação ambiental o estímulo a ações que promovam o uso sustentável dos recursos naturais e a educação ambiental como disciplina específica no ensino fundamental e médio, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação, para tornar a educação ambiental disciplina obrigatória.”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

